



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.727, DE 22 DE MAIO DE 2009.

“ Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Habitação”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, o Convênio de Cooperação Técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

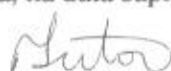
Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de maio de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA